



Editorial

Analógicas e desigualdades, de sentido muitas vezes dissonante, percorrem este número da Revista.

Na rubrica *Opinião*, o paralelismo entre a Educação e a Saúde orienta as reflexões de António Bento Caleiro, em artigo que intitula *Da Saúde à Educação: que lições para a escola pública*.

Ana Brochado em *Salários dos professores universitários: Justiça e injustiças* reaviva as reivindicações que o SNEsup vem fazendo de há longo tempo a esta parte, perdida que foi a paridade entre a carreira docente universitária e a da magistratura. De forma clara, se dispunha no Decreto-Lei 448/79, que “1 - O vencimento base dos professores catedráticos em regime de dedicação exclusiva é igual ao vencimento base de juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.”

Qual é a situação presente? De modo inexplicável e de forma absolutamente discriminatória, como demonstra a autora, vamos cada vez mais afastando de um referencial assente num paralelismo que teima em não voltar, sem ter em conta as responsabilidades ao mais alto nível e a elevada qualificação de ambos os grupos profissionais, em que um deles, por exemplo, ensinou e formou aquele que salarialmente o superará.

A montante da diferença, a salarial, estão as agendas políticas. Porque não conseguimos nós influenciá-las? Porque não “impressionamos” o poder político? Será uma questão de capacidade reivindicativa, ou de falta de coesão de classe?

Talvez o artigo de Hermes Costa e Raquel Rego nos deixe intuir algumas respostas ao *(RE)Pensar a Representatividade no campo laboral*, no quadro da discussão teórica, que revisita, sobre o poder associativo.

Percorrem-se indicadores, como filiação sindical e taxa de sindicalização (que nem sempre podem contar com dados seguros), coesão interna e grau de participação, não exactamente na mesma proporção das anteriores.

Particularmente acutilante e lamentavelmente verdadeira é a situação que o artigo invoca do “ir à boleia” das vitórias sindicais,

sem o menor esforço de ter contribuído para elas, porque é mais cómodo esperar que uns poucos resolvam o problema de muitos.

A necessidade do alargamento da representatividade e as consequências que decorrem duma representatividade reduzida ou inexistente são igualmente objecto de reflexão.

Numa outra óptica, também a Secção Jurídica, num artigo de Celeste Dias Cardoso, nos fala do sindicalismo e do modo como a sua legitimidade tem vindo a ser abalada na justa defesa dos interesses coletivos dos associados e, por consequência, sobre o seu interesse em agir, a que acresce o dano colocado à isenção de custas.

Sustentando os seus argumentos no artigo 7.º do CPTA, relativo à promoção do acesso à justiça, bem como no artigo 268.º, n.º 4 da Lei Fundamental, sobre o princípio da tutela jurisdicional efetiva, a autora demonstrará como a deliberação em sentido contrário de alguns juízos vem comprometendo a defesa das justas causas em matéria da salvaguarda de interesses e direitos.

Bastará consultar a Infografia referente aos concursos para docentes dos ensinos universitário e politécnico e para investigadores entre 2015 e 2020, para vermos que há muito ainda em que importa pugnar.

Em tempo de pandemia, ainda, o inquérito realizado por Helena Lopes, Sofia Vale e Catarina Nunes, entre 17 de dezembro de 2020 e 10 de janeiro de 2021, e que teve uma amostra de 119 respondentes, de entre o universo de 513 docentes do ISCTE, colecta dados importantes relativos ao modo como foi afectado o trabalho dos docentes e investigadores, também pelo conjunto de medidas tomadas pela instituição no contexto então vivido. Em termos comparativos, os resultados do presente estudo apresentam-se mais danosos para os inquiridos no ISCTE, do que os do estudo da Gruyter que se cita.

Votos de boa leitura!



**MARIA TERESA
NASCIMENTO***

UNIVERSIDADE
DA MADEIRA



* Não escreve segundo o novo acordo ortográfico.